

RESOLUÇÃO Nº 8/71

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º do Decreto nº 68.908, de 13.7.71, será fixado pelo DAU-MEC, o dia 9 de janeiro para o início do Concurso Vestibular de 1972, em todas as instituições oficiais, de conformidade com o Retenec NR 627/C - 1090, de 27.8.71 recebido pela UFES;

CONSIDERANDO a necessidade premente de serem de finidos até 30 de setembro próximo vindouro, no máximo, os Programas para o referido Concurso, a fim de que não sejam criados problemas na área do Vestibular;

CONSIDERANDO que as Normas atinentes à matéria, já aprovadas pelo Egrégio Conselho Universitário em 3.5.71, preceituam a constituição da Comissão Coordenadora do Vestibular, que tem como uma de suas atribuições manter entendimentos diretos com Diretores de Unidades para coordenar os Programas do Vestibular;

CONSIDERANDO que as referidas Normas deverão ser reformuladas para atender à nova legislação e às Instruções que deverão ser baixadas pelo MEC;

CONSIDERANDO que dentro desta sistemática os Programas não poderão estar definidos na data aprazada;

R E S O L V E:

Delegar ao Senhor Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos, a atribuição de coordenar junto aos Senhores Diretores de Unidades os Programas para o Concurso Vestibular de 1972.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1971



MANOEL BORGES FILHO
PRESIDENTE